



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.290 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

(Dispõe sobre o contingenciamento de despesas do exercício financeiro de 2.020)

JAIRO APARECIDO MASCIA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA

Artigo 1º - Visando atender as exigências da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e tendo-se em vista a queda vertiginosamente da arrecadação e diante da pandemia pela COVID-19 (coronavírus), embora as providências tomadas pela Administração emitindo decretos com as regras de segurança e outros assuntos correlatos, ficam vedadas, a partir de **10 de agosto de 2020**, para todos os órgãos integrantes da Administração Direta, sob pena de responsabilidade, a emissão de requisições de compras e o recebimento de bens de qualquer tipo ou espécie e serviços de qualquer natureza, sem expressa ordem direta do Prefeito Municipal.

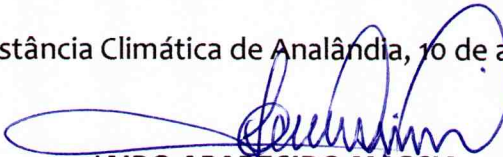
Parágrafo Único – Os casos especiais e urgentes, devidamente justificados, dependem de autorização do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - As requisições anteriores à data acima, que não tenham sido objeto de emissão da respectiva nota de empenho até **10 de agosto de 2020**, serão automaticamente canceladas e devolvidas ao órgão emissor.

Artigo 3º - O uso dos telefones também deverá ter seu uso restringido ao máximo, bem como a utilização do consumo de energia elétrica e o trânsito desnecessário da frota com consumo de combustível, ficando os responsáveis por cada setor da administração, obrigados a fazer cumprir o presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de agosto de 2020.


JAIRO APARECIDO MASCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 10 de agosto de 2.020.


JAIRO APARECIDO MASCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMATICA DE ANALANDIA-SP	
APURAÇÃO REF; AO ART 42 DA LRF - DO ULTIMO ANO DE MANDATO	
APURAÇÃO ATÉ O MÊS DE JULHO DE 2020	
PODER EXECUTIVO - COM REPASSES A CAMARA	
(+) Disponibilidade Financeira até JULHO de 2020	2.874.521,17
(-) Saldo de Restos a Pagar até o Período	834.248,23
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o Período	709.190,17
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	6.460.336,91
(-) Valores Restituíveis	153.858,83
(=) LIQUIDEZ DO PERÍODO EM 30/07	-5.283.112,97
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	15.824.004,94
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	11.548.901,38
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	541.250,00
(=) LIQUIDEZ PROJETADA PARA 31/12	-1.549.259,41
A verificação da situação de Liquidez apresenta DEFICIT no resultado do período atual e no projetado para o Exercício, revelando-se DESFAVORAVEL com os compromissos, comprometendo a Execução Orçamentaria e Financeira do Exercício, sendo que diante do fato deve a Administração proceder os ajustes necessários, para não incorrer nos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 10 de Agosto de 2020  JAIRO APARECIDO MASCIA PREFEITO MUNICIPAL	